



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Macaé  
Instituto de Previdência Social  
Conselho Previdenciário – Conselho Fiscal

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12/08/2021 - ATA Nº 29/2021 DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO E ATA Nº 27/2021 DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACAÉ.** Ata de Reunião extraordinária do Conselho Previdenciário e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – Macaeprev, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.567.964/0001-04, situado na Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, duzentos e noventa e três, Centro, Macaé, Rio de Janeiro, realizada no dia doze do mês de agosto do ano de 2021, por meio do aplicativo Zoom, tendo início às 17:30, com representantes do Conselho Fiscal e do Administrador Patric Vasconcellos, para apresentação do PROGESTÃO, bem como listar as atividades necessárias para que o instituto cumpra todos os requisitos necessários para a certificação de essa certificação, que propiciará ao instituto uma maior leque para aplicações, que hoje sem a certificação, Pro-gestão, não há essa possibilidade. o Presidente do Instituto agradeceu a presença de todos e disponibilidade dos conselheiros. Falou um pouco sobre a importância desta certificação para o Instituto, para o município e também para os servidores. Destacou que todos os servidores do Instituto estão engajados, participando ativamente neste processo de construção de boas práticas de previdência através da certificação do Pró-gestão. Destacou também alguns benefícios da certificação, sejam pelas boas práticas previdenciárias e também pela possibilidade de no futuro, a depender da SPREV, que possa o Instituto se tornar investidor qualificado. Após foi passada a palavra para o Presidente da Comissão do Pro-gestão, sr. Patric, que disse que foi necessário, neste primeiro momento, a reunião que tem por objetivo explicar ao conselheiros sobre o que é o pró-gestão, da sua importância e dos elementos essenciais do programa, bem como os principais requisitos a serem cumpridos nos quais os conselhos são mencionados. Destacou que o pro-gestão é um programa de melhoria continua, composto de 4 níveis, do Nível I (básico) até o Nível IV (avançado), sendo dinâmico e mutável, realizado por empresa credenciada pela SPREV, que realizará auditoria para certificação do RPPS, e que a partir do momento da sua implantação se tornará essencial, à medida que as dimensões e as ações serão atualizadas, o que fará com que haja uma perpetuação. Quando o Presidente do Instituto vislumbrou esta possibilidade e necessidade de aprimoramento de Gestão estabeleceu no Instituto a Comissão do Pró-gestão estabelecida através da Portaria/Macaeprev nº 136/2021 de 30/06/2021, possuindo os membros Ana Kátia Miranda Chaves de Carvalho, Carlos Eduardo Ramos Azevedo, Erenildo Motta da Silva Júnior, Héliida Márcia da Costa Mendonça Damasceno, Isabella Felix Viana, José Eduardo da Silva Guinâncio, Júlio César Viana Carlos, Tiago Tavares de Lima e Silva e Patric Alves de Vasconcellos (Presidente), para promoverem a execução e acompanhamento de diversas áreas



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Município de Macaé**  
**Instituto de Previdência Social**  
**Conselho Previdenciário – Conselho Fiscal**

envolvidas na Auditoria de Certificação. Sendo assim foi promovida a abertura dos processos administrativos Processo Administrativo 310874/2021 de 05/07/2021 – Contratação de empresa credenciada pela SPREV e Processo Administrativo 310875/2021 de 05/07/2021 – Execução e acompanhamento dos requisitos de auditoria. Destacou que todo o programa de auditoria do pró-gestão é baseado em legislações específicas disponíveis no link: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/pro-gestao-rpps-certificacao-institucional> mas que o documento oficial que possui todas as regras da auditoria e requisitos é o Manual de Pró-gestão – versão 3.2. A seguir explicou que realizou a confecção de uma minuta do plano de trabalho para que os membros da comissão do pró-gestão pudessem analisar e acompanhar todo o procedimento, bem como, o plano de execução que contém um diagnóstico dos itens da instituição, prazos, responsáveis e etc... A seguir, explicou sobre as principais regras para a obtenção do certificado do Pro-gestão, que para o Instituto conseguir a certificação no nível pretendido, ou seja, o NÍVEL I, deve conseguir cumulativamente: “a) 17 (dezesete) das 24 (vinte e quatro) ações avaliadas, ou seja, (70% das ações), b) deverão ser atingidas pelo menos 50% das ações em cada dimensão (3 em Controles Internos; 8 em Governança Corporativa e 1 em Educação Previdenciária) e c) Para todos os níveis deverão ser atingidas as ações essenciais: na Dimensão do Controle interno (Estrutura de Controle Interno e Gestão e Controle da Base de Dados); na Dimensão da Governança (Planejamento e Transparência); e na Dimensão da Educação Previdenciária (Ações e Diálogo com a Sociedade). Conforme Descrito no Manual do Pró-Gestão, versão 3.2. A certificação em determinado nível será atingida se o ente demonstrar à entidade certificadora que atingiu esse nível em todas as 24 (vinte e quatro) ações avaliadas. Sendo atingidos diferentes níveis de aderência nas ações, a certificação será determinada pelo nível mais simples dentre aqueles atingidos. Assim, por exemplo, se um RPPS atingiu o Nível I em 23 (vinte e três) ações, mas não atingiu nenhum nível em 1 (uma), ele não obterá a certificação. Se outro RPPS atingiu o Nível IV em 3 (três) ações, Nível III em 6 (seis) ações, o Nível II em 13 (treze) ações e o Nível I em 2 (duas) ações, ele obterá a certificação no Nível I. Fica dispensada a exigência da comprovação do censo previdenciário nas auditorias de certificação realizadas nos exercícios de 2020 e 2021, entretanto, a certificação de 3 anos recebida pelo RPPS, ficará condicionada à comprovação da realização do censo Previdenciário até o exercício de 2022, com o encaminhamento da base atualizada para o SIGRPPS à SRPPS/SPREV e cópia dessa comprovação enviada para o e-mail [progestao.rpps@previdenciagov.br](mailto:progestao.rpps@previdenciagov.br), sob pena de a empresa certificadora cancelar o certificado emitido e desde que seja cumprida a exigência prevista do art. 9º, II, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, que exige que “a unidade gestora do



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Macaé  
Instituto de Previdência Social  
Conselho Previdenciário – Conselho Fiscal

regime próprio de previdência dos servidores, prevista no art. 40, § 20, da Constituição Federal, procederá, no mínimo a cada 5 (cinco) anos, a recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do respectivo regime. Para a dispensa da comprovação do censo previdenciário nas auditorias de certificação realizada no exercício de 2021, também deverá ser comprovada a transmissão dos arquivos do RPPS para base de dados do CNIS-RPPS, via SIPREV/Gestão ou pelo Fluxo de Transmissão Simplificada, para o cruzamentos dos dados e o retorno dos dados com os batimentos pelo Sistema SIG-RPPS, com as indicações de indicativo de óbito, quantitativo de pessoas enviadas e localizadas, dados para análise do teto remuneratório e dados para análise de acúmulo de vínculos ou a comprovação de que o RPPS participa do compartilhamento de dados e informações oriundos do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (SIRC) ou ainda possui convênio, acordo de cooperação técnica e termo de execução descentralizada vigente, celebrado com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, que tratam da utilização dos dados de óbito. Estes três últimos parágrafos estão de acordo com o manual do pró-gestão versão 3.2". Seguiu explicando que tendo em vista os incentivos da SPREV para aumentar o número de RPPS certificados estariam validos até 2021, ou seja, que se o Macaeprev não conseguisse a certificação até 31/12/2021, no ano de 2022 seria muito mais difícil pois teríamos que cumprir todas as 24 ações elencadas no manual, e não 70 % (17 ações). Resumindo, o prazo para que o MACAEPREV implante o pró-gestão contando com os benefícios dados pela SPREV seria até 31/12/2021 mas que por prudência seria interessante contar com o prazo até 31/10/2021 para que se houvessem correções tivesse tempo hábil para implementá-las. Após, falou que a definição do NIVEL I se deu em conjunto com a Comissão do Pro-gestão e a Presidência, tendo em vista que é o nível básico e possível de atingimento tendo em vista que o Instituto tem trabalhado com diversas frentes ao mesmo tempo, que são as adequações da EC 103/2019, regularidades do CRP e Auditoria do TCERJ e, que devido ao curto espaço de tempo seria o mais sensato a fazer. O presidente do pro-gestão trouxe a exposição dos conselheiros os itens relativos aos conselhos fiscal e previdenciário que compõem uma tabela anexa a esta ata. Realizou a leitura de cada um dos itens e tirou a dúvida dos conselheiros. Destacou que os principais itens são o "C4 - No ente federativo que atenda ao RPPS, com relatório semestral, e pelo menos 1 (um) servidor capacitado. Estrutura de Controle Interno (Seção 3.1.4 - pág. 23) - O Conselho Deliberativo do RPPS deverá definir os critérios que serão observados nos relatórios produzidos pelo controle interno do RPPS, que permitam aferir a sua qualidade, relacionados à abrangência dos assuntos a serem objeto de verificação, bem como a sua funcionalidade, repercussão e alcance. Nível I: Existência, na estrutura organizacional do ente federativo, de uma área comum de controle interno que atenda ao RPPS,



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Município de Macaé**  
**Instituto de Previdência Social**  
**Conselho Previdenciário – Conselho Fiscal**

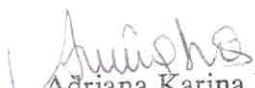
com emissão de relatório semestral que ateste a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, bem como acompanhar as providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações não atendidas. Deverá ser capacitado pelo menos 1 (um) servidor do ente. – Prazo 30/09/2021”. No qual destacou que o papel do conselho previdenciário seria especificar os critérios a serem considerados pelo Controle interno na avaliação das áreas mapeadas e manualizadas. Destacou que o controle interno do Instituto iria conversar, em momento oportuno, sobre a definição destes critérios. Outro item seria o “G1 - Elaboração e publicação de relatório, com conteúdo mínimo variável por Nível. - Relatório de Governança Corporativa (Seção 3.2.1 - pág. 26) - Relatório Anual de Governança Corporativa, disponível em site, previamente aprovado pelo conselho previdenciário e fiscal contendo: a) Dados dos segurados, receitas e despesas: quantitativo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, resumo das folhas de pagamentos, valor da arrecadação de contribuições e outras receitas, valor do pagamento de benefícios e outras despesas. b) Evolução da situação atuarial: Custo previdenciário total, evolução quantitativa e qualitativa dos custos por tipo de benefício, evolução do resultado relativo ao equilíbrio financeiro e atuarial e do plano de custeio. c) Gestão de investimentos: Descrição detalhada dos ativos, investimentos, aplicações financeiras e do fluxo de entradas e saídas de recursos. d) Publicação das atividades dos órgãos colegiados: Reuniões e principais decisões do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos. e) Atividades institucionais: Gestão de pessoal, gestão orçamentária e financeira, gerenciamento do custeio e contratos, controles internos, imagem institucional, cumprimento de decisões judiciais e conformidade, entendida como o atendimento ao conjunto de normas, regras e padrões legais e infralegais estabelecidos. f) Canais de atendimento: Estatísticas dos canais de atendimento disponibilizados aos segurados, tais como ouvidoria própria ou do ente federativo, agências, postos de atendimento, atendimento agendado. – Prazo: 30/09/2021”. Explicou que em resumo o papel dos conselhos previdenciário e fiscal seria na aprovação do relatório de gestão que engloba todas as áreas principais do instituto, inclusive destacando a publicação das atividades dos órgãos colegiados: Reuniões e principais decisões do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos. O presidente do Instituto destacou que este relatório estaria sendo baseado no ano de 2020 pois é o último ano com fechamento concluído do Instituto. Quanto aos outros itens, foram lidos um a um para a ciência dos conselhos. Sendo assim a todo momento, neste projeto estaremos a seguir o velho ciclo da administração do PDCA. O presidente do Prógestão destacou que o projeto é audacioso e pode parecer que há muito tempo para cumprimento, mas não há. Será preciso o empenho de todos e o tempo de resposta nas ações é



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Macaé  
Instituto de Previdência Social  
Conselho Previdenciário – Conselho Fiscal

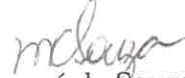
crucial e de vital importância. Ressaltou que algumas dúvidas dos conselheiros, tais como, sobre o cronograma de realização de reuniões estariam melhor esclarecidas após a definição da licitação e escolha da empresa de auditoria credenciada pela SPREV e que acredita que em 1 ou 2 semanas estaria com esta definição. Destacou também que o Termo de referência do projeto abarcaria somente o serviço de Pré-auditoria e Auditoria de certificação, visto que no mercado encontrou muitos institutos que estariam contratando assessoria e consultoria para executar o trabalho prévio, ou seja, o trabalho que esta Comissão terá a fazer. Sendo assim, quando o projeto estiver concluído, a Presidência do Instituto poderá dizer aos servidores de Macaé, bem como a sociedade em geral, que não precisou utilizar os recursos para a contratação de consultoria e assessoria, valendo-se do capital humano especializado que o MACAEPREV possui. Finalizando passou a palavra para o Presidente do Instituto que novamente agradeceu a presença de todos, pedindo o máximo de engajamento de todos os conselheiros e desejou sorte a todos nesta empreitada. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião, ficando, desde já designada reunião extraordinária do conselho previdenciário para o dia 19/08/2021 às 17:00 h para apresentação da carteira do mês de julho/2021, bem com fica designada a reunião extraordinária do conselho fiscal para o dia 19/08/2021, às 17:10 h na sede deste instituto.

**CONSELHO PREVIDENCIÁRIO:**

  
Adriana Karina Dias

  
Cláudio de Freitas Duarte

  
Juciara da Silva Sobrinho de Oliveira

  
Michelle Crozoé de Souza

  
Surama Roberto Soutinho de Oliveira


  
Ana Beatriz Rangel Cooper Errichelli de Souza

  
Gabriel de Miranda Peçanha

  
Junir de Miranda Gomes

  
Rodolfo Tanus Madeira

**CONSELHO FISCAL:**

  
Carla Mussi Ramos

  
Susan Cristina Venturini Ferraz

  
Júlio César Viana Carlos



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Macaé  
Instituto de Previdência Social  
Conselho Previdenciário – Conselho Fiscal

**EM BRANCO**